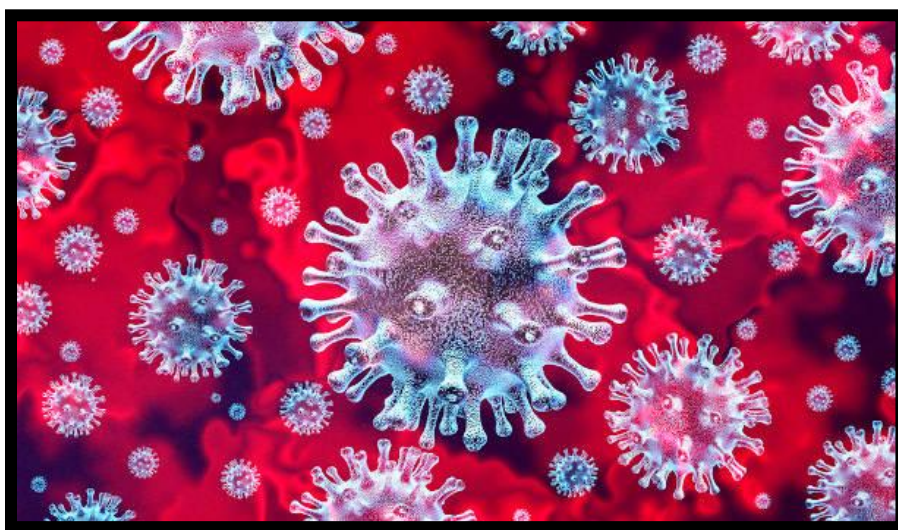




## Agrupamento de Escolas de Peniche

Escola Básica de Peniche / Escola Básica N.º3 / Escola Básica N.º5

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS COVID-19**



Este Plano foi elaborado em conformidade com o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março.

Peniche, 5 de março 2020

## ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objetivos	4
3. Aplicação do Plano	4
4. Organograma	5
5. Competências	6
6. Procedimentos Preventivos	8
7. Procedimentos em Caso Suspeito	9
8. Procedimentos de Vigilância de Contactos Próximos	11
9. Salas de Isolamento	11
10. Medidas de Manutenção das Atividades Escolares em Situação de Crise	12
11. Procedimentos em Vários Casos Tipo	13

## 1. INTRODUÇÃO

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

## **2. OBJECTIVOS**

Considerando o elevado grau de imprevisibilidade da ocorrência da pandemia do Coronavírus COVID-19, constituem como principais objetivos do Plano de Contingência, os seguintes:

- Definir os serviços essenciais ao funcionamento do Agrupamento de Escolas de Peniche;
- Preparar e definir a resposta operacional, mantendo medidas e recursos, nas diferentes fases do Plano;
- Minimizar as condições de propagação da pandemia;
- Assegurar os serviços mínimos em situação de crise pandémica;
- Minimizar os riscos de contaminação na escola, utilizando procedimentos adequados;
- Definir a estrutura de decisão, coordenação e monitorização;
- Definir a coordenação com as organizações e entidades externas;
- Agir com rigor no cumprimento das normas, diretivas, procedimentos e prazos para reduzir o número de casos de doença devido a este vírus;
- Garantir o fluxo de informação constante junto do público interno e externo;
- Elaborar, executar, operacionalizar e atualizar o Plano de Contingência, ou normas, procedimentos, orientações e estratégias de ação.

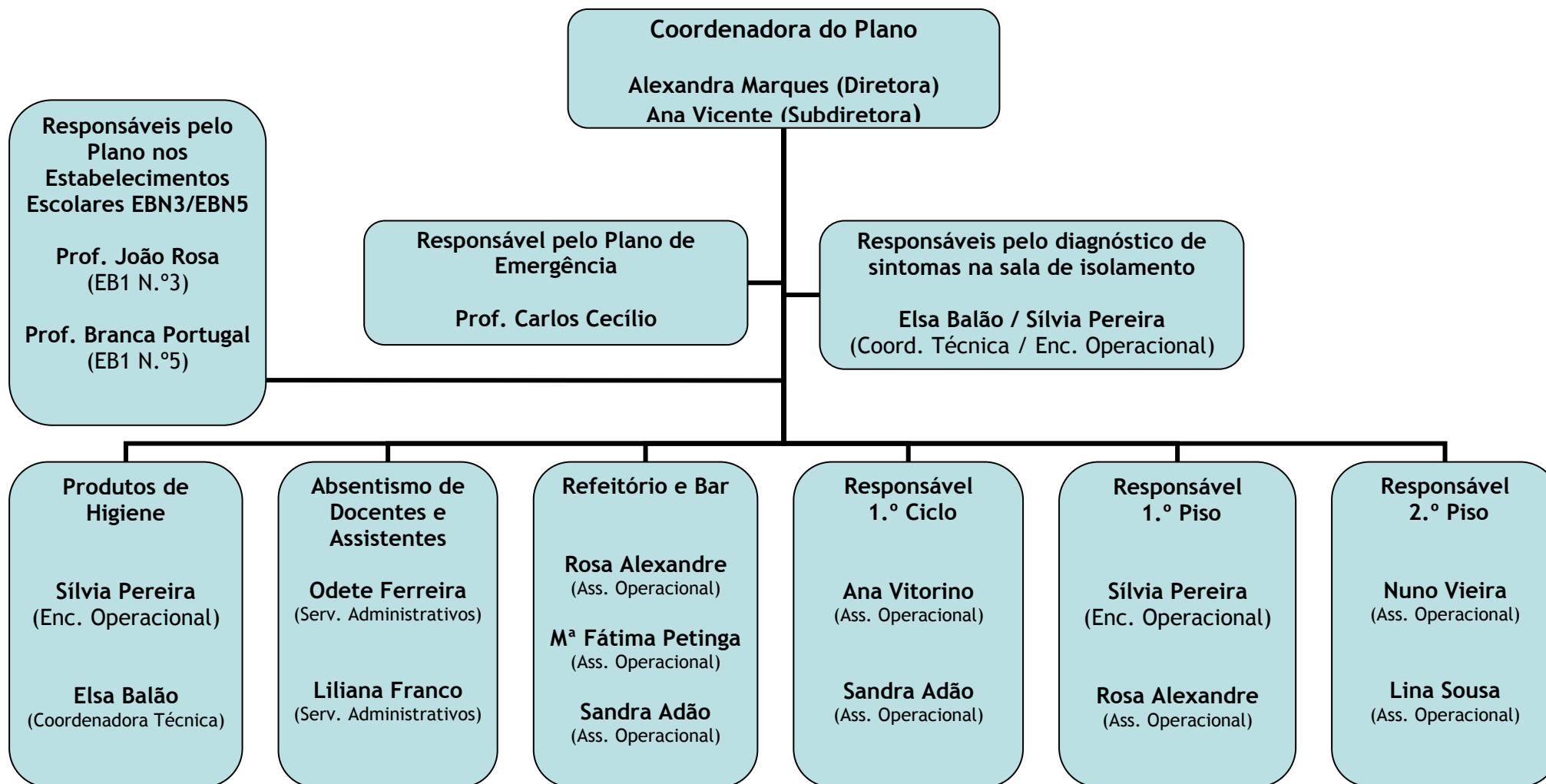
## **3. APLICAÇÃO DO PLANO**

O presente Plano aplica-se a toda a Comunidade Escolar, devendo ser uma referência para a definição de normas, procedimentos, orientações e estratégias de ação, no âmbito do Agrupamento de Escolas de Peniche, enquanto entidade agregadora de alunos, Encarregados de Educação, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que se considere necessário para produzir melhores efeitos, ou tendo em atenção as orientações emitidas pelas entidades nacionais e internacionais de saúde competentes.

O Plano de Contingência do Agrupamento deverá ser cumprido por todos os que pertencem à Comunidade Escolar, quer nos serviços internos, quer nos serviços externos.

#### 4. ORGANOGRAMA DA EQUIPA OPERATIVA



## 5. COMPETÊNCIAS

**Compete ao Coordenador do Plano e à Equipa Operativa**, a liderança e coordenação em caso de pandemia do Coronavírus COVID-19, agindo em conformidade com eventuais situações inerentes.

É o responsável pela implementação e coordenação do Plano de Contingência dentro das suas competências que deve:

- Definir as estratégias de atuação;
- Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar;
- Identificar e registar tarefas prioritárias e colaboradores relevantes para dar seguimento ao Plano de Contingência;
- Manter atualizadas as listas de contactos (alunos, colaboradores e fornecedores);
- Identificar tarefas que possam, por necessidade, ser temporariamente suspensas;
- Garantir a normalidade, sempre que possível, das atividades letivas;
- Promover o contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) e com a Coordenação Municipal de Proteção Civil (927 519 104), no caso de suspeita de colaborador ou aluno com sintomas deste vírus;
- Contactar com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com este vírus;
- Implementar as medidas que o Delegado de Saúde aconselhar;
- Contactar a DGESTE em caso de se confirmar um resultado para o Coronavírus COVID-19;
- Prever e definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos carenciados, no caso de fecho do refeitório e bar;
- Manter, rever, atualizar e programar alterações ao Plano;
- Gerir o processo de comunicação interno e externo;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e orientações do Plano;
- Ordenar, se necessário, o fecho da escola, de acordo com diretrizes das entidades competentes.

**O Responsável pelo Plano de Emergência** monitoriza o cumprimento do Plano, implementa o plano de prevenção e elabora relatório mensal a entregar ao Coordenador da Equipa Operativa.

Colabora e intervém no cumprimento do Plano, de acordo com as diretrizes emanadas do Coordenador do Plano, intervindo, se necessário, na divulgação das tarefas a desempenhar pelos diferentes responsáveis.

**As Responsáveis pelo Diagnóstico de Sintomas na Sala de Isolamento** intervêm quando solicitadas por qualquer colaborador ou aluno, no sentido da identificação de prováveis sintomas deste vírus; acompanham os alunos à sala de isolamento; estabelecem contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24) e com a Coordenação Municipal de Proteção Civil (927 519 104) e apresentam o Plano de Contingência, organizam e implementam as diretrizes junto dos assistentes operacionais.

**Os Responsáveis pelo Plano nos Estabelecimentos Escolares EBN3/EBN5** coordenam e garantem a aplicação do Plano de Contingência nos estabelecimentos escolares, pelos quais são responsáveis, com o rigor exigido. Mantêm a ligação com a escola sede, no sentido de reportar quaisquer situações suspeitas e de requerer/repor material necessário à implementação do Plano.

**As Responsáveis pelos Produtos de Higiene** asseguram o fornecimento e a manutenção do stock de produtos de limpeza em quantidade suficiente para manter uma higienização dos equipamentos nos estabelecimentos escolares em caso de pandemia.

**As Responsáveis pelo absentismo de Docentes e Assistentes Operacionais** monitorizam as faltas ao serviço do pessoal docente e não docente e mantêm o Coordenador da Equipa Operativa informado do número de faltas por motivo deste vírus.

**Os Responsáveis pelo Refeitório e Bar** gerem os recursos humanos do bar, assegurando-se junto dos fornecedores, da continuidade do fornecimento dos alimentos para o bar e refeitório. Asseguram que todos os alunos que beneficiam de

refeições no refeitório lavem as mãos antes de as consumir. Asseguram também que os alunos no refeitório não troquem de talheres entre si e devem manter um stock adequado de produtos não perecíveis para fazer face a eventual pandemia (água engarrafada e outros).

**Os Responsáveis pelo 1.º Ciclo** coordenam a equipa deste setor e garantem que as limpezas, preconizadas neste Plano, sejam cumpridas com o rigor exigido.

**Os Responsáveis pelos Pisos** coordenam os assistentes operacionais deste setor e garantem que os colaboradores deste piso procedam às limpezas dos equipamentos, de acordo com as necessidades impostas.

## **6. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**

### **Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

**Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.**

### **Medidas de prevenção diária**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa



de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

## 7. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- a) Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- b) Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

- a) Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno,

docente ou trabalhador não docente.

- b) Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

### Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## 8. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## 9. SALAS DE ISOLAMENTO

As salas de isolamento nos estabelecimentos escolares que compõem o Agrupamento de Escolas de Peniche são as seguintes:

- Escola Básica de Peniche - Sala Posto Médico
- Escola Básica N.º3 - Sala de Apoio
- Escola Básica N.º5 - Sala de Apoio

## **10. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÃO DE CRISE**

### **Os Serviços Administrativos deverão:**

- Definir as tarefas prioritárias;
- Reduzir o número de horas de atendimento ao público, se necessário;
- Realizar o atendimento apenas por telefone ou email, se necessário;
- Manter atualizado o ficheiro dos alunos, contendo informação, nomeadamente os contactos dos pais e/ou encarregados de educação, no sentido de os contactar, caso necessário.

### **Fornecimento de Refeições:**

- Repor stocks de bens alimentares e de produtos de higiene com fornecedores habituais ou alternativos;
- Em situações de emergência, disponibilizar sopa e sandes no bar;
- Mobilizar assistentes operacionais do bar para o refeitório ou vice-versa, fechando ou reduzindo os serviços do bar ou do refeitório. Numa situação inesperada, os alunos serão convidados a trazer lanche de casa;
- Fornecer refeições a alunos referenciados com dificuldades financeiras, criando parcerias com a autarquia, ou com escolas próximas.

### **Serviços dos Assistentes Operacionais:**

- Reorganizar turnos de trabalho, de acordo com as necessidades;
- Repor stocks de produtos de limpeza adequado às necessidades, reforçando os produtos de desinfeção do chão, móveis e equipamentos;
- Fornecer desinfetantes à base de álcool para as mãos, luvas descartáveis e lenços de papel em quantidade adequada que serão colocados em locais estratégicos, tais como: casas de banho, salas de aula, ginásio, sala dos professores, direção escolar, secretaria, bar, refeitório, sala de isolamento, biblioteca, etc. Na sala de isolamento devem ser colocados ainda fatos descartáveis, termómetros e máscaras em quantidade adequada.

- Colocar caixotes de lixo em locais adequados, de forma a responder cabalmente às necessidades.

**Os Diretores de Turma deverão:**

- Dar a conhecer o Plano de Contingência aos alunos;
- Esclarecer eventuais dúvidas a alunos e encarregados de educação.

## **11. PROCEDIMENTOS EM VÁRIOS CASOS TIPO**

### **Aluno com sintomas de Coronavírus em contexto de sala de aula.**

1. O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre, ou se apresenta um dos sintomas próprios deste vírus, tais como; tosse, febre, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço;
2. Em caso de suspeita, coloca a máscara e luvas no aluno, de forma calma e serena, procurando tranquilizá-lo e não criando pânico na turma;
3. Chama o assistente operacional responsável desta seção (por meio de outro aluno da turma) para encaminhar o aluno para a sala de isolamento. O assistente operacional deve ir protegido com máscara de proteção individual;
4. O professor solicita ao assistente operacional que desinfete a mesa onde esteve o aluno, utilizando o produto à base de álcool;
5. Se a mesa onde esteve o aluno for dupla, deve também solicitar que o colega de mesa desinfete as mãos;
6. O professor abre as janelas de forma a fazer a imediata circulação de ar;
7. O assistente operacional encaminha o aluno para a sala de isolamento;
8. O assistente operacional chama o elemento da equipa operativa responsável desta fase;
9. O aluno desinfeta as mãos;
10. O assistente operacional desinfeta as mãos;
11. O responsável do diagnóstico mede a temperatura ao aluno;
12. O responsável liga para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e para a Coordenação Municipal de Proteção Civil (927 519 104) e procede de acordo com as orientações dadas por este serviço;
13. O Encarregado de Educação do aluno é informado;
14. Ao Encarregado de Educação do aluno é fornecida uma máscara e luvas ao entrar na escola;

15. O aluno só poderá voltar a frequentar as instalações da escola após declaração de médico em como não é portador do vírus.

**Aluno com sintomas de Coronavírus fora do contexto de sala de aula.**

1. O aluno dirige-se ao assistente operacional mais próximo;
2. O assistente operacional indaga se o aluno tem sintomas próprios deste vírus, tais como; tosse, febre, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço;
3. Em caso de suspeita, coloca-lhe a mascar de forma serena e tranquila e encaminha-o para a sala de isolamento. O assistente operacional deve proteger-se com máscara de proteção;
4. O assistente operacional chama o elemento da equipa operativa responsável nesta fase;
5. O aluno desinfeta as mãos;
6. O assistente operacional desinfeta as mãos;
7. O responsável pelo diagnóstico mede a temperatura ao aluno;
8. O responsável liga para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e para a Coordenação Municipal de Proteção Civil (927 519 104) e procede, de acordo com as orientações dadas por este serviço;
9. O Encarregado de Educação do aluno é informado;
10. O aluno só poderá voltar a frequentar as instalações da escola após declaração de médico em como não é portador do vírus.

**Aluno com Coronavírus fora das instalações escolares.**

1. O aluno deverá informar os serviços administrativos da sua ausência motivada pelo vírus;
2. O aluno deve dar informações sobre quais as pessoas que esteve em contacto direto nos dois últimos dias na escola;
3. O aluno só deverá voltar à escola após autorização médica.

**Professor(a) / Assistente Operacional com sintomas de Coronavírus na escola.**

1. O colaborador deteta que apresenta sintomas;
2. Chama um assistente operacional e solicita uma máscara de proteção;
3. Coloca a máscara;
4. Encaminha-se para a sala de isolamento;

5. Pede ao assistente operacional que chama a responsável de diagnóstico;
6. Verifica a febre;
7. Liga ou pede que liguem para a linha SNS 24 (808 24 24 24) e com a Coordenação Municipal de Proteção Civil (927 519 104) e segue as instruções recebidas;
8. O colaborador só deve voltar ao serviço após autorização médica.

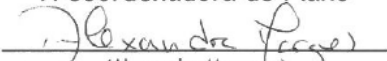
**Professores / Assistentes Operacionais com Coronavírus fora das instalações escolares.**

1. O colaborador deverá informar os serviços administrativos da sua ausência motivada pelo vírus;
2. O colaborador deverá dar informação das pessoas que esteve em contacto direto na escola;
3. Deverá apresentar-se ao serviço após autorização de médico.

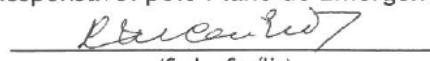
No final de cada utilização da sala de isolamento, a Encarregada Operacional deve providenciar a limpeza/desinfecção da mesma, deitando fora os produtos descartáveis colocados no caixote de lixo.

**Assinaturas**

A Coordenadora do Plano

  
(Alexandra Marques)

Responsável pelo Plano de Emergência

  
(Carlos Cecílio)